



Araraquara, 01 de agosto de 2017.

OFÍCIO – CECTPS nº. 013/2017

Ao
Ilustríssimo Senhor
DONIZETI SIMIONI
MD. Secretário Municipal de Gestão de Finanças e Planejamento da
Prefeitura Municipal de Araraquara

ASSUNTO: Autorização para contratação

Ilustríssimo Senhor,

Conforme justificativa e tabela de padronização do Ministério do Turismo anexas, solicito autorização para contratação dos itens descritos abaixo que serão utilizados durante as Festividades em homenagem aos 200 anos de Araraquara, a realizar-se nos dias 17, 18, 19 e 22 de agosto de 2017.

- LOCAÇÃO DE GERADOR – quantidade 02

Serviço de Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação;

- LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – quantidade 70

Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

- LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS – quantidade 10

Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico
Coordenadoria Executiva de Comércio, Turismo e Prestação de Serviços



acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes;

- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12m – quantidade 01

Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A. Fly e 05 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Ana Lúcia de Oliveira
Gerente de Comércio, Turismo e
Prestação de Serviços



JUSTIFICATIVA:

Para celebrar os 200 anos de história, valorização e entretenimento, o Governo Municipal oferecerá aos seus munícipes algo inesquecível, um mês repleto de eventos, como apresentações de shows musicais, parque de diversões, praça de alimentação, festival do churrasco e simultaneamente a Feira Agro Comercial e Industrial da Região de Araraquara.

O evento é será realizado nos dias **17, 18, 19 e 22 de agosto** na Arena da Fonte, localizado no centro urbano da cidade. Dentre os objetivos das festividades, podemos citar: gerar negócios; fomentar o turismo e divulgar a economia regional e seu desenvolvimento sustentável; desenvolver ações voltadas à responsabilidade ambiental.

A **locação e quantidade de geradores** justifica-se para atender os riders técnicos dos artistas, bem como os padrões estabelecidos pelo Ministério do Turismo. Os equipamentos utilizados são de alto custo e qualidade, sendo assim a necessidade de 2 equipamentos de geradores de energia dividindo 1 gerador para iluminação do palco e 1 para o som do palco.

A **locação do palco** justifica-se pela necessidade de apresentação dos artistas de forma segura e ao mesmo tempo visível para a população. As quantidades de equipamentos eletrônicos utilizados nas apresentações devem estar a uma distância segura e patamares diferentes com acesso somente aos técnicos especializados.

A **quantidade de banheiros químicos comuns e para PNEs** justifica-se pela quantidade de público esperado para as festividades que gera em torno de 10 a 15 mil pessoas. Os banheiros existentes nos espaços não são suficientes para atender a demanda.

Ana Lúcia de Oliveira
Gerente de Comércio, Turismo e
Prestação de Serviços



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo
Departamento de Marketing e Apoio à Comercialização do Turismo
Coordenação-Geral de Eventos Turísticos

Tabela de Padronização.

- Apenas os itens de estrutura para a realização do evento **listados abaixo poderão ser contratados com o apoio do Ministério do Turismo.**
- O **montante máximo** de recursos que poderão ser destinados para a contratação de estrutura é de **30% do valor de repasse** do convênio.
- Deverão ser apresentados **no mínimo três orçamentos de cada item** a serem locados, fornecidos por empresas especializadas no ramo, de forma a **evitar sublocação.**
- Os orçamentos deverão ser digitalizados de forma colorida e apresentados em papel timbrado com a identificação completa da empresa, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço, telefone fixo, carimbo, nome, assinatura em caneta azul, CPF e telefone do responsável.

GERADORES

Locação 12h.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR , Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA , trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.
Locação 12h.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR , Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA , trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.
Locação 12h.	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR , Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 450 KVA , trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.

TENDA ABERTA

Loc. dia	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.
Loc. dia	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.
Loc. dia	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo
Departamento de Marketing e Apoio à Comercialização do Turismo
Coordenação-Geral de Eventos Turísticos

sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.

BANHEIRO QUÍMICO

Loc. dia	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.
Loc. dia	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.

PALCO

Loc. dia	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m. , Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.
Loc. dia	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m. , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso.
Loc. dia	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12m. , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A. Fly e 05 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – FACIRA 2017

2) ESTRUTURA - PALCO, GERADOR E BANHEIRO QUÍMICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **fornecimento de palco, gerador e banheiros químico** para o FACIRA 2017, a ser realizado nos dias 17, 18, 19, e 22 de AGOSTO de 2017, na **Arena da Fonte, em Araraquara SP**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico.

#DATA: A estrutura deverá estar pronta e disponível para o uso no dia 16 de Agosto de 2017 às 9h e sua desmontagem será no dia 23 de agosto de 2017 a partir das 1h do manhã.

2.1) PALCO

Medida 16X12m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A. Fly e 05 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.

2.2) GERADORES

2uni Geradores, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.

2.2) BANHEIRO QUÍMICO

70uni Banheiros Químicos, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral;

10uni Banheiros Para portadores de Deficiência, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.

2.3) OBSERVAÇÕES

1. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), cia do equipamento, visando o bom andamento do evento, se assim for necessário;

2. As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

3. As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 48 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.
4. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
5. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;
8. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.
9. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
10. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
11. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
12. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
13. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
14. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
15. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.
16. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.

17. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

18. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.

19. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

2. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

21. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

22. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

23. A Contratante, após a instalação dos equipamentos por parte da Contratada realizará, através de sua equipe técnica, vistoria a fim de aprovação dos serviços emitindo o competente Termo de Aceitação.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Gerente de Comércio, Turismo e Prestação de Serviços



Município de Araraquara



Cotação 4085

Solicitação: 5939/2017 **Processo/ano:** /
Unidade: COORDENADORIA EXECUTIVA COMÉRCIO, **Situação:**
Responsável: Joeser Domingos Correa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE PALCO.
Justificativa: PARA OS DIAS 17/18 /19 E 22 DE AGOSTO DE 2017; CONFORME OFÍCIO - CECTPS 013/2017 ANEXO AO EDITAL

Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

Item	Qtd.	U.M	Material	Descrição	Valor Estimado	
001	2,000	UN	1.4.2649	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 Hz, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	0,0000	0,00
002	70,000	UN	1.4.2650	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16 M DE FRENTE X 1,22 M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	0,0000	0,00
003	11,000	UN	1.4.2651	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	0,0000	0,00
004	1,000	UN	1.4.2652	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00 M; COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2 X 1 X 0,050M. CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR	0,0000	0,00

Valor do Estimado: 0,00

Data: 01/08/2017



Descalvado 01 de Agosto de 2.017

À Prefeitura Municipal de Araraquara
Att: Damiano Barbieri Neto / Michel
Local: Pavilhão da FACIRA - Araraquara.
Data: 17/ 18/ 19 e 22 de Agosto

Orçamento Para Locação

Quant.	Descrição de Material	Valor unitário	Valor Total
01 un	Palco 16x12 (Torres de PA, House Mix, Área de Serviço, Guarda Corpo e escada de acesso).	R\$ 14.680,00	R\$ 14.680,00
02 un	Geradores 260 KVA Trabalhando	R\$ 1.500,00 / un / dia	R\$ 12.000,00
70 un	Banheiro Químico Standart (Incluso 01 limpeza e manutenção 'pr dia de evento)	R\$ 90,00 / un / dia;	R\$ 25.200,00
11 un	Banheiro Químico PNE (Incluso 01 limpeza e manutenção 'pr dia de evento)	R\$ 180,00 / un / dia	R\$ 7.920,00
TOTAL GERAL			R\$ 59.800,00

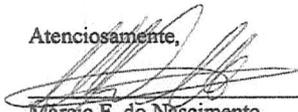
Validade da proposta: 60 (Sessenta) Dias

Prazo de pagamento: à vista.

Observação: Caso seja necessário ART Elétrica, será cobrado separadamente do orçamento o valor de R\$ 300,00

Caso seja necessário o uso do gerador, será cobrado separadamente do orçamento o valor de R\$ 180,00 por hora trabalhada.

Atenciosamente,


Márcio F. do Nascimento
Márcio Tendas

M Tendas Promoções e Eventos Ltda ME CNPJ 11.451.870 / 0001-01

I.M. 10103 I.E Isento

Av. Antônio Garbuio, n° 205, Bosque do Tamanduá.

Descalvado, São Paulo, CEP.13690-000.

Telefone (019) 3593-1003 / 3583-8635

e-mail: comercial@mtendas.com.br - site: www.mtendas.com.br



Cobertura em Lona Ltda Me



01 de AGOSTO DE 2017.

Ref.: Atendendo solicitação de V.S.a. apresentamos nossa proposta para **LOCAÇÃO** na cidade de **ARARAQUARA - SP.**

Data evento: DIAS 17, 18, 19 E 22 DE AGOSTO de 2017

1. MATERIAIS - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (Isento de ISS de acordo com LC 116/2003 Art.3.01-Vetado)

01 un	Palco 16x12 (Torres de PA, House Mix, Área de Serviço, Guarda Corpo e escada de acesso).	R\$ 15.000,00
02 un	Geradores 260 KVA Trabalhando	R\$ 14.000,00
70 un	Banheiro Químico Standart (Incluso 01 limpeza e manutenção 'por dia de evento) ;	R\$ 29.900,00
11 un	Banheiro Químico PNE (Incluso 01 limpeza e manutenção 'por dia de evento)	R\$ 9.400,00

TOTAL DO ORÇAMENTO..... Valor R\$ 68.300,00

2. FORMA DE PAGAMENTO: a vista

3. VALIDADE DO ORÇAMENTO : 15 Dias

Obs. (1) Todos os materiais cotados, serão fornecidos em regime de locação, portanto não poderão apresentar danos, perdas, furtos ou extravios, inclusive qualquer problema causado por má condição que apresente o local do evento, sendo que tais irregularidades são de inteira responsabilidade do contratante durante a utilização dos mesmos, e desde já autorizam a contratada a faturar os elementos danificados ou extraviados.

Atenciosamente,

Antônio Varussa

05.782.132/0001-36
CIRCO FESTA COBERTURA EM LONA
LTDA - ME
Rua 10-A, nº 2.555
São Miguel - CEP 13506-496
RIO CLARO - SP



Queop's Locações, Serviços & Turismo Eireli
Rua Major José Inácio, 2050 – 7 Andar – Sala 07 A
São Carlos – SP – Cep. 13560-160
CNPJ. 10.977.691/0001-31
atendimento@f2e.com.br
Telefone. (16) 3361.2919 | (16) 3411.2818



Dias 17, 18, 19 e 22 de agosto

Orçamento:

01 un	Palco 16x12 (Torres de PA, House Mix, Área de Serviço, Guarda Corpo e escada de acesso).	R\$ 15.500,00	
02 un	Geradores 260 KVA Trabalhando	R\$ 14.000,00	7.000,00
70 un	Banheiro Químico Standart (Incluso 01 limpeza e manutenção por dia de evento)		R\$ 30.360,00 43371
11 un	Banheiro Químico PNE (Incluso 01 limpeza e manutenção pr dia de evento)	R\$ 9.540,00	

TOTAL DO ORÇAMENTO Valor R\$ 69.400,00

Condições de Pagamento: na véspera do evento, à vista
Validade da Proposta: 60 dias

São Carlos, 01 de Agosto de 2017

Marcus Vinicius Fachinni - ME

RG: 30.585.104-0
CPF: 216.724.738-96



Município de Araraquara

MAPA DE PREÇOS E ENQUADRAMENTO LEGAL

Cotação N°: 4085/2017 **Solicitação N°:** 5939/2017 **Processo N°:** / **Data:** 01/08/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE PALCO, PARA OS DIAS 17/18 /19 E 22 DE AGOSTO DE 2017; CONFORME OFÍCIO - CECTPS 013/2017 ANEXO AO EDITA

Material: 1.4.2652
Descrição: Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 16 Metros De Frente X 12 Metros De Profundidade, Piso Do Palco Em Estrutura Metálica Com Compensado De 20 Mm Na Cor Preta, Altura Do Solo De 2,00 M; Com Cobertura Em Box Truss, Estrutura Para P.A. Fly E 05 Praticáveis Medindo No Mínimo 2 X 1 X 0,050m. Cada, House Mix Para Mesas De Pa E Monitor, Medindo No Mínimo 5x5m. Tipo Tenda Cada, Escada De Acesso E Com 02 Praticáveis Para Utilização De Canhão Seguidor

Fornecedor	Marca	Qttd.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
QUEOPS LOCACOES, SERVICOS E TURISMO		1	15.500,0000	15.500,00	Não
CIRCO FESTA COBERTURA EM LONA LTDA ME		1	15.000,0000	15.000,00	Não
M.TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME		1	14.680,0000	14.680,00	Sim
			Unit. Médio:	Total Médio:	
			15.060,0000	15.060,0000	15.060,00

Material: 1.4.2650
Descrição: Locação De Banheiro Químico Individual, Portáteis, Com Montagem, Manutenção Diária E Desmontagem, Em Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Translúcido, Dimensões Mínimas De 1,16 M De Frente X 1,22 M De Fundo X 2,10 De Altura, Composto De Caixa De Dejeito, Porta Papel Higiénico, Fechamento Com Identificação De Ocupado, Para Uso Do Público Em Geral.

Fornecedor	Marca	Qttd.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
CIRCO FESTA COBERTURA EM LONA LTDA ME		70	427,1400	29.899,80	Não
QUEOPS LOCACOES, SERVICOS E TURISMO		70	433,7100	30.359,70	Não
M.TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME		70	360,0000	25.200,00	Sim
			Unit. Médio:	Total Médio:	
			406,9500	406,9500	28.486,50

Material: 1.4.2651
Descrição: Locação De Banheiros Químicos Individual, Portáteis, Para Deficientes Físicos Usuários De Cadeira De Rodas, Com Montagem, Manutenção Diária E Desmontagem, Em Polietileno Ou Material Similar, Com Teto Translúcido, Dimensões Padrões, Que Permitam A Movimentação Da Cadeira De Rodas Do Usuário No Interior Do Banheiro, Composto De Todos Os Equipamentos E Acessórios De Seguranças Que Atendam As Exigências Previstas Em Normas Técnicas Aprovadas Pelos Órgãos Oficiais Competentes.

Fornecedor	Marca	Qttd.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
QUEOPS LOCACOES, SERVICOS E TURISMO		11	867,2700	9.539,97	Não





Município de Araraquara

MAPA DE PREÇOS E ENQUADRAMENTO LEGAL

CIRCO FESTA COBERTURA EM LONA LTDA ME	11	854,5500	9.400,05	Não
M.TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	11	720,0000	7.920,00	Sim
	Unit. Médio:	813,9400	Total Médio:	8.953,34

Material: 1.4.2649

Descrição: Locação De Grupo Gerador De Energia, Móvel, Silencioso, Com Capacidade Mínima De 260 Kva, Trifásico, Tensão 380/220 Watts, 60 Hz, Combustível, Operador E Cabos Elétricos Para Ligação.

Fornecedor	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
QUEOPS LOCACOES, SERVICOS E TURISMO		2	7.000,0000	14.000,00	Não
M.TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME		2	6.000,0000	12.000,00	Sim
CIRCO FESTA COBERTURA EM LONA LTDA ME		2	7.000,0000	14.000,00	Não
	Unit. Médio:		6.666,6667	Total Médio:	13.333,33

Documentação

Fornecedor

CNPJ

CIRCO FESTA COBERTURA EM LONA LTDA ME

05.782.132/0001-36

M.TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

11.451.870/0001-01

QUEOPS LOCACOES, SERVICOS E TURISMO EIRELI - ME

10.977.691/0001-31

Fornecedor

Prazo de Entrega

Valor Total

M.TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

05 DIAS

59.800,00

Total Médio

Total Médio:

65.833,17





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

A

Coordenadoria Executiva de Administração:

Trata-se de solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** que visa a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE PALCO CONFORME DESCRITIVO ANEXO PELO PERÍODO DE 17, 18, 19 e 22 DE AGOSTO DE 2017, NESTA CIDADE;**

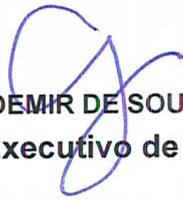
Solicitação expressa setor requisitante	SOL. 5939/2017
--	-----------------------

Tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.370, de 25 de ABRIL de 2017, e considerando a solicitação expressa do setor requisitante e a indicação da necessidade de tal contratação, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **AUTORIZAMOS A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL**, conforme determina a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, devendo este expediente ser devidamente autuado, protocolado e numerado, **devendo ainda oportunamente a este serem juntados:**

- **A indicação recurso orçamentário para fazer frente à despesa;**
- **A adequação orçamentária/financeira LRF (art. 16);**

Após o cumprimento dessas determinações, encaminhar o presente para análise da Assessoria Jurídica, conforme determinação do artigo 38, § único da Lei 8.666/93.

Araraquara, 01 de AGOSTO de 2.017.


ADEMIR DE SOUZA

-Coordenador Executivo de Administração -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PEDIDO DE RESERVA

Araraquara, 01 de agosto de 2017.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR.

Estamos encaminhando o pedido de reserva de dotação orçamentária referente à **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** que visa a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E LOCAÇÃO DE PALCO CONFORME DESCRITIVO ANEXO PELO PERÍODO DE 17, 18, 19 e 22 DE AGOSTO DE 2017, NESTA CIDADE:**

Solic.	P/ Sec.	Despesa	C/ Aplicação	Reserva para 2017 no Valor de:	Reserva para 2018 no Valor de:
5939/2017	Trabalho e desenv. Econ.	34906	Convenio Minist. Turismo.	R\$ 54.538,00	3532
5939/2017	Trabalho e desenv. Econ.	34824	C/ Partida.	R\$ 11.295,17	3533

TOTAL GERAL: R\$ 65.833,17

ADEMIR DE SOUZA
-Coordenador Executivo de Administração -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Nota de Reserva

3532/2017

01 Agosto 2017

Orgão 30 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade 3 - COORDENADORIA EXECUTIVA COM., TURISMO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS
Proj / Ativ. 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento de Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Item de Despesa 00 - NÃO INFORMADO
Ficha 14906 - 30.03.3.3.90.39.23.695.0060.2.006.05.000000.
Fonte 5-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Aplicação -

Valor da Reserva: 54.538,00

CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS

Histórico da Reserva:

CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA LOCAÇÃO DE BANHEIRO
QUÍMICO E LOCAÇÃO DE PALCO, CONFORME DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO, GUICHÊ Nº 051.196/2017, NESTA CIDADE,
SENDO:

- 02 GERADORES;
- 70 BANHEIROS QUÍMICOS;
- 10 BANHEIROS QUÍMICOS P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIA; E,

Projeto -

Dotação Orçamentária: 14906 - 30.03.3.3.90.39.23.695.0060.2.006.05.000000.

Saldo Anterior da Dotação: 54.538,00

Valor desta Reserva: 54.538,00

Valor Desbloqueado/Cancel: 0,00

Saldo da Reserva: 54.538,00

Saldo Atual da Dotação: 0,00

Licitação: 5 / 2017

Processo: 2761 / 2017

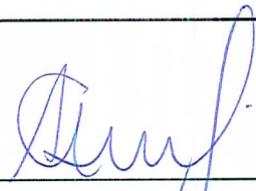
Solicitação: /

Emitente: EJMFEITAS

Responsável: EJMFEITAS

Relação Programação Mensal

Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Agosto	54.538,00	0,00	0,00	54.538,00


A Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Nota de Reserva**
01 Agosto 2017

3533/2017

Orgão	30 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	3 - COORDENADORIA EXECUTIVA COM., TURISMO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS
Proj / Ativ.	2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Elemento Despesa:	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento de Despesa	99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Item de Despesa	00 - NÃO INFORMADO
Ficha	14824 - 30.03.3.3.90.39.23.695.0060.2.006.01.000000.
Fonte	1-TESOURO
Aplicação	-
Valor da Reserva	11.295,17

ONZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

Histórico da Reserva:

CONTRA - PARTIDA REF. AO CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA LOCAÇÃO DE BANHEIRO
QUÍMICO E LOCAÇÃO DE PALCO, CONFORME DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO, GUICHÊ Nº 051.196/2017, NESTA CIDADE,
SENDO:
- 02 GERADORES;
- 70 BANHEIROS QUÍMICOS;
- 10 BANHEIROS QUÍMICOS P/ PORTADORES DE DEFICIÊNCIA; E,

Projeto	-
Dotação Orçamentária	14824 - 30.03.3.3.90.39.23.695.0060.2.006.01.000000.
Saldo Anterior da Dotação	26.035,71
Valor desta Reserva	11.295,17
Valor Desbloqueado/Cancel	0,00
Saldo da Reserva	11.295,17
Saldo Atual da Dotação	14.740,54

Licitação	5 / 2017
Processo	2761 / 2017
Solicitação	/
Emitente	EJMFREITAS
Responsável	EJMFREITAS

Relação Programação Mensal

Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Agosto	11.295,17	0,00	0,00	11.295,17

Andressa Durães Silva Passos
Gerente de Gestão Contábil, Execução
e Controle Orçamentário
CRC 1SP286665/O-3



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.370 De 25 de abril de 2017

Altera o Artigo 1º do Decreto nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, que atribuiu funções aos Secretários Municipais, fixou normas de execução orçamentária e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, bem como a consecução dos programas, da prestação de serviços e a publicidade dos atos para acompanhamento pela população regulamentados através do Decreto nº 11.306 de 25/01/2017;

Considerando a necessidade de adequações nas referidas atribuições visando o aprimoramento das medidas adotadas;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam atribuídas na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças as seguintes funções:

a) Ao Secretário de Gestão e Finanças:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura, bem como o previsto nas alíneas “b”; “c”; “d” e “e” deste Artigo;
- II. Autorizar para todas as Secretarias do Município, a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento nos termos da Lei Municipal nº 3.029, de 15 de fevereiro de 1984, e sua regulamentação;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III. Determinar que os Coordenadores das respectivas Coordenadorias Executivas de sua pasta, autorizem conforme a necessidade, as horas extras de funcionários da Secretaria de Gestão e Finanças, na área de cada Coordenadoria.

b) A(o) Secretaria(o) de Planejamento e Participação Popular:

I. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura.

c) À Coordenadoria de Gestão Governamental

I. Assinar todos os atos administrativos referentes aos processos de licitação a serem efetuados pelo Município, exceto os consequentes contratos e suas alterações, bem como aqueles relativos às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura e das Fundações e/ou Autarquias do Município;

II. Vistar e assinar corroborando os pareceres da Comissão Julgadora de Licitação relativos aos procedimentos de eventuais alterações contratuais, aditamentos ou supressões ou reajustes contratuais, para fins de encaminhamento ao Secretário de Gestão e Finanças para assinatura final dos respectivos termos de alteração, aditamento, supressão ou reajuste a ser autorizado.

d) À Coordenadoria de Recursos Humanos:

I. Dar provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual, relativos aos servidores municipais, lotar e relotar os quadros de pessoal, bem como autorizar a transferência de servidores após o devido processo administrativo.

e) À Chefia de Gabinete

I. Assinar toda correspondência para a Câmara Municipal e outros órgãos do Gabinete do Prefeito para outros poderes, ou órgãos para pessoas físicas ou jurídicas, exceto aqueles de resposta de Requerimentos e encaminhamentos de Projetos de Lei para a Câmara Municipal;

II. Autorizar horas extras de funcionários na sua área de competência."

Art. 2º Ficam mantidas, sem alteração, todos os demais artigos do Decreto nº 11.306, de 25/01/2017, ora alterado.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.



DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio nº 01/2017. ("AS/PC")

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Sábado, 29/abril/17 - Ano 112 – Nº 102.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.306
De 25 de janeiro de 2017



Atribuí funções aos Secretários Municipais, fixa normas de execução orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, em particular nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal), bem como na Lei nº 8.869, de 16 de janeiro de 2017 (remanejamento de receitas) e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, bem como a consecução dos programas, da prestação de serviços e a publicidade dos atos para acompanhamento pela população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atribuídas na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças as seguintes funções:

a) Ao Secretário de Gestão e Finanças:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura;
- II. Autorizar para todas as Secretarias do Município, a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

nos termos da Lei Municipal nº 3.029, de 15 de fevereiro de 1984, e sua regulamentação;

- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura;
- IV. Assinar todos os atos administrativos referentes a processo de licitação efetuados pelo Município, exceto aqueles relativos às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura;
- V. Autorizar, através das respectivas Coordenadorias Executivas, as horas extras de funcionários na Secretaria de Gestão e Finanças.

b) À Coordenadoria de Recursos Humanos:

- I. Dar provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual, relativos aos servidores municipais, lotar e relatar os quadros de pessoal;
- II. Autorizar horas extras de funcionários na sua área de competência.

c) À Chefia de Gabinete

- I. Assinar toda correspondência para a Câmara Municipal e outros órgãos do Gabinete do Prefeito para outros poderes, ou órgãos para pessoas físicas ou jurídicas, exceto aqueles de resposta de Requerimentos e encaminhamentos de Projetos de Lei para a Câmara Municipal;
- II. Autorizar horas extras de funcionários na sua área de competência.

Art. 2º Ficam atribuídas a (o) titular da Secretaria Municipal da Educação as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Educação;
- II. Assinar todos os atos administrativos, inclusive contratos referentes a processos de licitação efetuados pelo Município, relativos à área da Educação;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Educação;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV. Autorizar horas extras de funcionários na sua área de competência.

Art. 3º Ficam atribuídas a (o) titular da Secretaria Municipal da Saúde as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Saúde;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação inclusive contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Saúde;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Saúde;
- IV. Autorizar horas extras de funcionários na sua área de competência.

Art. 4º Ficam atribuídas a (o) titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Assistência e Desenvolvimento Social;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Assistência e Desenvolvimento Social;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Assistência Social;
- IV. Autorizar horas extras de funcionários na sua área de competência.

Art. 5º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área de Esportes e Lazer;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área do Esporte e Lazer;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área do Esporte e Lazer;
- IV. Autorizar horas extras de funcionários na sua área de competência.

Art. 6º Ficam atribuídas ao titular da Secretaria Municipal da Cultura as seguintes funções:

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos ou privados, relativos à área da Cultura;
- II. Assinar todos os atos administrativos referentes a processos de licitação, inclusive os contratos efetuados pelo Município, relativos à área da Cultura;
- III. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos relativos à área da Cultura;
- IV. Autorizar horas extras de funcionários na sua área de competência.

Art. 7º Ficam atribuídas a todos os titulares das demais Secretarias, criadas e/ou alteradas na forma da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, no que couber, as seguintes funções:

- I. Assinar convênios em nome do Município na área de sua competência, autorizados na forma da Lei;
- II. Autorizar horas extras de funcionários na sua área de competência.

Art. 8º Processar-se-ão exclusivamente por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças todos os processos de compras e aquisição de materiais, obras e serviços previstos no Orçamento Anual, excetuadas aquelas referentes às Secretarias da Saúde, da Educação, da Assistência e Desenvolvimento Social, do Esporte e Lazer e da Cultura, que o farão nos termos dos artigos 2º; 3º; 4º; 5º e 6º deste Decreto.

Art. 9º Os efeitos deste Decreto aplicam-se aos Secretários nomeados interinamente.

Art. 10. As competências delegadas por este Decreto poderão ser reassumidas automaticamente pelo Prefeito a qualquer tempo.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.026, de 26 de janeiro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("AS/PC").

Publicado no Jornal "A Cidade", de Sábado, 28/janeiro/17 - Ano 112 - Nº 24.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PORTARIA Nº 25.038
De 13 de junho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 6.477/93, bem como a solicitação contida no Memorando Interno datado de 02 de junho de 2017, elaborado pela Coordenadoria Executiva de Administração;

RESOLVE:

I - Designar os servidores **ARIANE SOARES DE SOUZA** - Presidente, **ADEMIR DE SOUZA** e **CASSIANO SIMÕES FERREIRA**, na qualidade de **Membros Efetivos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, além de, como **Membros Suplentes**, os servidores **JOESER DOMINGOS CORREA**, **DENIS PETERSON** e **TIAGO LUIZ RODRIGUES**, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Membros Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

II - Atribuir aos servidores **DJALMA GOMES**, **LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO**, **JOESER DOMINGOS CORREA**, **TIAGO LUIZ RODRIGUES** e **DENIS PETERSON** a função de **PREGOEIROS**, bem como, para compor a **EQUIPE DE APOIO** os servidores **PAULO EDUARDO DA SILVA**, **JEAN DAVIS ROQUE MACHADO**, **JOSMAR ALBERTO PESSIN**, **DOUGLAS CRISTIANO AGUSTONI**, **PAULO DIMAS CESAR** e **DANIELA DE FÁTIMA PETRÔNIO MARIANO** como **Membros** e **ADEMIR DE SOUZA**, como **autoridade competente**.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 24.720, de 30 de janeiro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio nº 01/2017. ("PC").

Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
Tiago Luiz Rodrigues,
CPF 278.183.968-02, concluiu o curso
Turma 4/2016 - Formação de Pregoeiros,
realizado no período de 09/08/2016 a 29/08/2016,
com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do
Planejamento, Orçamento
e Gestão



Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
DENIS PETERSON,
CPF 178.647.138-82, concluiu o curso
Turma 4/2016 - Formação de Pregoeiros,
realizado no período de 09/08/2016 a 29/08/2016,
com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do
Planejamento, Orçamento
e Gestão



Certificado de Capacitação

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública

Confere este certificado a

Djalma Gomes

Pela participação no Curso de Capacitação de Pregoeiro

Realizado em Ribeirão Preto / SP.

Com carga horária de 8 (oito) horas - aula.

Ministrado por Valter Tadeu Camargo de Castro

Ribeirão Preto, 22 de março de 2005.

[Assinatura]
Coordenação

[Assinatura]
Participação



Certificada



Edson Santos da Silva

participou da oficina de

Obras E Serviços de Engenharia

realizada em Foz do Iguaçu-PR, dia 21 de março de 2013.



Rosane M Aguiar

Instituto Negócios Públicos
Coordenação

Rosane Aguiar
Instrutor



NEGÓCIOS PÚBLICOS
INSTITUTO

Licidata
www.licitada.com.br

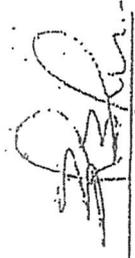
Certificado

A Licidata Cursos confere o presente certificado a

Edson Santos da Silva

por sua participação e conclusão no curso
"Capacitação e Formação de Pregoeiro,
Atualização da LC 123/06, Incluindo o
Novo Decreto 6.204/07 e Compras pelo
Sistema de Registro de Preços"

conforme Lei 8.666 de 21 de Julho 1993,
realizado nos dias 12 e 13 de Agosto de 2009, em São Paulo - SP.


Licidata Cursos
Coordenação


Edson Santos da Silva
Participante

Certificado

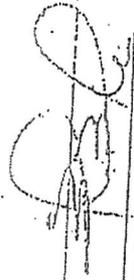
A Licidata Cursos confere o presente certificado a

Luiz Justiano Gamarani Toledo

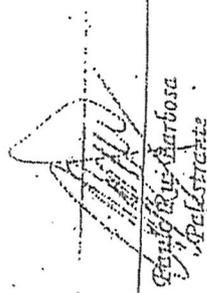
por sua participação e conclusão no curso

*“Capacitação e Formação de Pregoeiro,
Atualização da LC 123/06, Incluindo o
Novo Decreto 6.204/07 e Compras pelo
Sistema de Registro de Preços”*

conforme lei 8.666 de 21 de Julho 1993,
realizado nos dias 12 e 13 de Agosto de 2009, em São Paulo - SP.



Licidata Cursos
Coordenação



Luiz Justiano Gamarani Toledo
Pregoeiro



Certificado

Certificamos que JOESER DOMINGOS CORREA

Representando a Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

participou do LICITAÇÕES - Inclui o Pregão!

realizado dia(s) 29/06/2006 - RIBEIRAO PRETO - SP , com duração de 8h/taia.

horas/minutas, tendo obtido a frequência exigida pelo regulamento.

Assinatura:

PAULO J.N. BOSELLI

MORAES
Cursos e Representações



UNIVERSIDADE CORPORATIVA BANCO DO BRASIL

C E R T I F I C A D O

Certificamos que Joeser Domingos Corrêa

participou da OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA PREGOEIROS

no período de 21 a 23/11/2005 totalizando 20 horas de atividades programadas.

Gestão de Pessoas Regional São Paulo

Brasília-DF, 23 de Novembro de 2005


Edna Zacarias da Silva
Gerente Regional e.e


Erika Sayuri Takeda
Gerente de Núcleo e.e


Gabriel Valverde Palenzuela Junior
Educador Corporativo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 8.257
De 15 de março de 2005

Regulamenta o Pregão como modalidade licitatória prevista na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, combinadas com as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A implementação da modalidade de pregão, no âmbito da administração pública municipal, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O procedimento estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º Excluem-se da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 0083

Art. 4º Caberá à autoridade competente:

- I - Determinar a abertura de licitação na modalidade pregão, do tipo pregão presencial ou eletrônico;
- II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- IV - Adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos, quando houver;
- V - Revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório;
- VI - Promover a celebração do contrato.

Art. 5º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor municipal que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição, devidamente certificado.

Art. 6º A equipe de apoio que prestará a necessária assistência ao pregoeiro será integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração.

Art. 7º As atribuições do pregoeiro incluem:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação no pregão presencial, bem como a abertura e o exame das propostas iniciais de preços apresentados por meio eletrônico;
- III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - A elaboração de ata;
- VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento de recursos; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 0084

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

Capítulo II

DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 8º A fase interna do Pregão Presencial observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - A autoridade competente deverá:

a) Definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) Justificar a necessidade da aquisição;

c) Estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) Designar, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;

V - Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 0085

mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º A fase externa do Pregão Presencial será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Meio eletrônico, na Internet; e
3. Jornal local que publique os atos oficiais do Município.

b) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Meio eletrônico, na Internet;
3. Jornal local que publique os atos oficiais do Município; e
4. Jornal de grande circulação regional ou nacional.

II - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

0086

V - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

VII - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante do certame;

XI - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

0087

atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decidir, nos termos do inciso anterior.

XIX - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos pontos alegados ou debatidos;

XXI - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação;

XXII - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIII - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIV - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados a fazê-lo, na ordem de classificação; e

XXV - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 10. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

0088

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 11. Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral pela Administração, relativa à:

- I - Habilitação jurídica;
- II - Qualificação técnica;
- III - Qualificação econômico-financeira;
- IV - Regularidade fiscal; e
- V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro cadastral do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 13. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I - Justificativa da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 0089

- II - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III - Planilhas de custo;
- IV - Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - Autorização de abertura da licitação;
- VI - Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - Parecer jurídico;
- VIII - Edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI - Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII - Comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Capítulo III

DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 14. Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, o pregão eletrônico será realizado em sessão pública, através de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

Art. 15. O sistema referido utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 16. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 0090

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Credores e/ou no sistema de registro cadastral do Município.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 17. Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no inciso III do art. 8º deste Decreto, indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.

Art. 18. Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico, respeitadas as disposições do artigo 3º deste Decreto.

Art. 19. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

0091

5

Art. 20. A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas nos incisos I a III e XIX a XXV do artigo 9º deste Decreto, e pelo seguinte:

- I** - Do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;
- II** - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- III** - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, dispondo de chave de identificação e senha pessoal intransferível;
- IV** - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- V** - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- VI** - No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;
- VII** - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;
- VIII** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- IX** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- X** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- XI** - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 0092

XII - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelo demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XIII - A etapa de lances da sessão pública prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitante, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIV - Alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XV - No caso da adoção do rito previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XVI - O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quanto for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVII - No caso de contratação de serviços comuns ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI deste artigo, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

XVIII - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;

XIX - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

XX - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 0093

XXI - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 13 deste Decreto e na legislação pertinente.

Art. 21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 23. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Considera-se como autoridade competente, para efeito deste Decreto, o Prefeito Municipal ou, por delegação mediante Portaria, o Secretário Municipal de Administração.

Art. 25. Aplicam-se, subsidiariamente, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

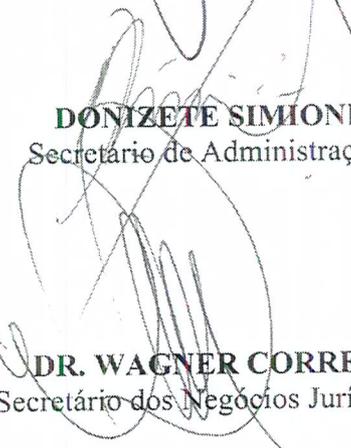
0094

..... Continuação do Decreto nº 8.257

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

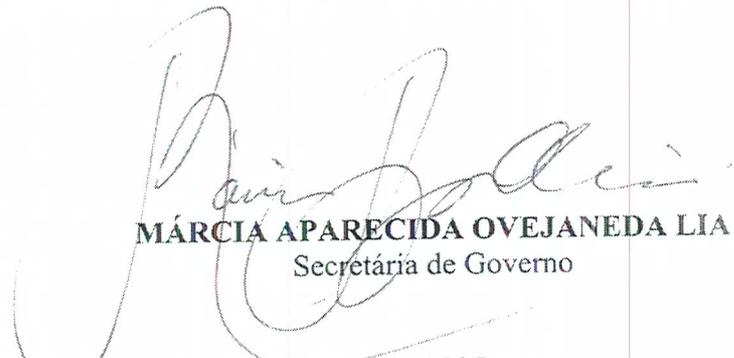
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Administração


DR. WAGNER CORREA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2005. ("RC.")



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2017

DE: XX de XX de 2017

MINUTA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede administrativa à Rua São Bento, 840 - centro - 3º andar - nesta cidade, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem possa interessar-se, que se acha aberto, sob responsabilidade da Secretaria de Gestão e Finanças – Gerência de Licitação e Contratos, o presente Edital na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.257/05, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E PALCO PARA O FACIRA 2017, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18, 19 E 22 DE AGOSTO DE 2017, NA ARENA DA FONTE, EM ARARAQUARA SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) – Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, observado o artigo 49, inciso II e Decreto Federal 6204/2007, **porém, na ausência das mesmas, o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.**

A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL.**

A abertura da Licitação está previsto para às xx:xx horas do dia xx de xx de 2017, ocasião em que serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 na Coordenadoria Executiva de Administração - Gerência de Licitação e Contratos da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Rua São Bento, 849 - centro - 3º andar, Paço Municipal.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues **E PROTOCOLIZADOS** na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

I) DO OBJETO:

01.01. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E PALCO PARA O FACIRA 2017, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18, 19 E 22 DE AGOSTO DE 2017, NA ARENA DA FONTE, EM ARARAQUARA SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS."

II) DOS RECURSOS FINANCEIROS:

02.01 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas do exercício de 2017.

- 14906 – 30.03.3.3.90.39.23.695.0060.2.006.05.000000;
- 14824 - 30.03.3.3.90.39.23.695.0060.2.006.01.000000;

III) DA LEGISLAÇÃO:

03.01 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05;
- 5 - Lei Complementar 123/06;

IV) DA RETIRADA DO EDITAL:

04.01. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

V) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.02 As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação (Envelope 02), Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

05.03 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.03.01 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.03.02 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

VI. DO CREDENCIAMENTO

06.01. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

06.02. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

06.02.01 Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

06.02.02 Apresentar declaração de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

06.03 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 06.04.** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.
- 06.05.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 06.06.** Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.
- 06.07.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 07.01.** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 07.02.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.
- 07.03.** As empresas interessadas não são obrigadas a apresentar propostas para todos os lotes, podendo participar deles individualmente, desde que cumprida todas as exigências de capital e capacidade técnica de cada lote, além das demais regras deste Edital e seus anexos.

VIII DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N° 01)

- 08.01.** As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:
- a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;
- b) Prazo de execução: DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- c) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega.
- d) Declaração para os devidos fins que no preço proposto estão inclusos todas as despesas previstas no item 18.01 do Edital.
- e) Os preços são irreeajustáveis..
- f) A contratada se obriga a garantir os serviços executados com boa qualidade e SEGURANÇA, de acordo com todos os TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período em que forem utilizados, responsabilizando-se a mesma quanto a quaisquer danos que a correta utilização venha causar a qualquer usuário, até o final do evento, a fim de resguardar a Administração Pública de defeitos e vícios ocultos da coisa;
- 08.02** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.
- 08.03** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, em especial aqueles previstos no item 18.01 deste Edital.
- 08.04** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.
- 08.05** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 08.06** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:
- 08.06.01** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 08.06.02** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexequível sempre observado o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.
- 08.06.03** Que apresentarem valor superior ao estimado para cada lote conforme o item XII deste Edital.
- 08.06.04** Não atenderem ao previsto no inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

IX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 09.01. Para julgamento será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, observados os prazos e condições para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 09.02. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 09.03. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 10.01 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
- 09.03.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
- 09.03.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS

LOTE 01: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
LOTE 02 : R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
LOTE 03: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

- 09.03.03. O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.
- 09.03.04. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 09.04. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XII deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 09.05. Caso não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 09.06. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 09.06.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitados.
- 09.07. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 09.07.01. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
- 09.07.02. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 09.08. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
- 09.09. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 09.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.
- 09.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

10.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- 1) cédula de identidade;
- 2) registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- 1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
- 4.1 No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;
- 5- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

6- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

OBS.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

10.05. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

1.1) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

1.2) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

1.2.1 No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2) Certidão negativa de falência, concordatas ainda vigentes, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

2.1) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

2.3) No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.06. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

10.07 Declaração de que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de exclusão do certame;

10.08 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- 1 - Registro ou inscrição da empresa na Entidade profissional competente (CREA).
- 2 - Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- 3 - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para atender o objeto licitado;

Exceção nos bancos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

4 - A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCE/SP).

5 - Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

6 - Fica facultada às empresas a realização de visita técnica no local onde serão executados os serviços. Caso opte pela sua realização, deverá apresentar declaração firmada por representante legal da empresa de que efetuou prévia visita ao local onde se realizarão os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o PREGÃO PRESENCIAL. A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes. Esta visita técnica deverá ser agendada pelo responsável técnico, no horário das 10:00 às 16:30 hs através dos fones: (16) 3335-8526 e (16) 98117-6251, com o Sr. Delbon, com apresentação da devida identificação. Ainda, a licitante deverá trazer declaração de visita em papel timbrado (CONFORME MODELO DO ANEXO VIII), duas vias, para que seja vistada pelo responsável do setor requisitante.

OBS.: Caso opte por não realizá-la, não poderá alegar, posteriormente, quaisquer erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o PREGÃO PRESENCIAL, assumindo todas as obrigações referentes ao edital e seus anexos.

7 - Declaração de que caso se sagre vencedora do certame, se compromete a executar os serviços nas condições, especificações e prazos constantes neste edital.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.09. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e segg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.01** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 13.333,33 (Treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para o lote 01, **R\$ 37.439,84 (Trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** para o lote 02 e **R\$ 15.060,00 (Quinze mil e sessenta reais)** para o lote 03, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- 13.01.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.
- 13.01.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 13.02.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 13.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 13.04.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.06.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.07.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 13.08.** Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail, desde que, em 02 dias posteriores, seja protocolados as vias originais em papel, na Gerencia de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.
- 13.09.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerencia de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XIV. DA GARANTIA

- 14.01** Para assinatura do contrato ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado a depositar na Tesouraria - 2º andar, até a data da assinatura do contrato, a importância de 1% (um por cento) do valor do contrato em cada Lote, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.02** A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo se majorado proporcionalmente quando for o caso.
- 14.03** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93 após a manifestação por escrito da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, de que os serviços foram prestados nos termos previstos neste Edital e seus anexos, observado as condições de recebimento dos serviços previsto no item 16.03 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.01.** Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.
- 15.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 15.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

XVI – DO PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO.

- 16.01** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, para o qual a licitante vencedora será convocada por escrito e terá prazo de 5 (cinco) dias para sua assinatura.
- 16.02** O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pela Prefeitura.
- 16.03** Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c) em qualquer dos casos, deverá ser observada a ampla defesa e o contraditório, podendo ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízos das demais cominações legais vigentes.
- 16.03.01** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados pelas Ordens de Serviços mediante Termo de Recebimento assinado pelo Secretario de Obras de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XVII – DAS PENALIDADES

- 17.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 17.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 17.04. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 17.05. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 17.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 17.07 Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 77.

XVIII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- 18.01** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

XIX. DOS OUTROS ENCARGOS

- 19.01** Em razão da vinculação ao Edital, durante a execução do contrato, a CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XX- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

20.01 É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, salvo com a autorização expressa e por escrito da Prefeitura.

XXI. DO PAGAMENTO

21.01. Os preços são irrevogáveis.

21.02. Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados, aceita pelo responsável.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.01 Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

22.02 O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.

22.03 A empresa vencedora, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.04 Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal, através de aditamento, fará as adequações necessárias.

22.05 A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

22.06 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.07 As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 22.08** Nos termos da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.08.01** Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto ai dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.
- 22.09** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço apresentado no preâmbulo.
- 22.10** Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local e Diário Oficial do Estado.

22.11 DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES ;
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO V - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS;

Araraquara, 00 de de 2017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenadoria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2017
DE: xx de xx de 2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – FACIRA 2017

2) ESTRUTURA - PALCO, GERADOR E BANHEIRO QUÍMICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **fornecimento de palco, gerador e banheiros químico** para o FACIRA 2017, a ser realizado nos dias 17, 18, 19 e 22 de AGOSTO de 2017, **na Arena da Fonte, em Araraquara SP**, conforme bases, condições e especificações deste Caderno Técnico.

#DATA: A estrutura deverá estar pronta e disponível para o uso no dia 16 de Agosto de 2017 às 9h e sua desmontagem será no dia 23 de agosto de 2017 a partir das 1h do manhã.

2.1) PALCO

Medida 16X12m., Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em box truss, estrutura para P.A. Fly e 05 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.

2.2) GERADORES

2uni Geradores, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.

2.2) BANHEIRO QUÍMICO

70uni Banheiros Químicos, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral;

10uni Banheiros Para portadores de Deficiência, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2.3) OBSERVAÇÕES

1. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), cia do equipamento, visando o bom andamento do evento, se assim for necessário;
2. As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
3. As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 48 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.
4. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
5. Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Caderno, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Caderno Técnico;
8. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.
9. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
10. A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
11. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

12. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
13. A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
14. A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
15. A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Caderno Técnico.
16. Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.
17. A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
18. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.
19. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
20. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.
21. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
22. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

23. A Contratante, após a instalação dos equipamentos por parte da Contratada realizará, através de sua equipe técnica, vistoria a fim de aprovação dos serviços emitindo o competente Termo de Aceitação.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Gerente de Comércio, Turismo e Prestação de Serviços